



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 93, DE 08 DE ABRIL DE 2020

### **Revoga o Decreto nº 092, de 07 de abril de 2020, e dispõe sobre as atividades e serviços no âmbito do comércio e entidades privadas, com orientações de abertura, fechamento, e modalidades de funcionamento, e determina outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o recebimento no período da manhã de hoje (08-04-2020) de Resolução enviada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, na forma da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020, emitida pela 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA, determinando "... a imediata revogação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 92, de 07 de abril de 2020, que permitiu a retomada das atividades das lojas de comércio e prestação de serviços em geral como lojas comerciais, além de salões de beleza e centros de estética como cabeleireiros, manicure e pedicure no município de Rolândia, ...", e ainda "2. que se abstenha de efetuar qualquer liberação contrária às medidas de isolamento até agora vigentes, ...", DECRETA:

**Art. 1º** Fica REVOGADO o Decreto nº 092, de 07 de abril de 2020, em virtude da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020, emanada do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

**Art. 2º** Ficam mantidos fechados, por prazo indeterminado, os estabelecimentos comerciais que constam neste Decreto com a descrição "FECHADO", até que haja alteração nas determinações e recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Ficam mantidos os cuidados e higienização abaixo, para todos os estabelecimentos e entidades do Município de Rolândia que permanecerem com atividades ou serviços, abertos, com restrições ou permitidos:

- a) o estabelecimento deverá fornecer álcool em gel e determinar ao cliente que esfregue as mãos, e deverá proceder à medição da temperatura de cada cliente antes de adentrar ao estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,8º, não deverá adentrar ao estabelecimento e o cliente deverá entrar em contato de imediato com a Secretaria de Saúde para instruções);
- b) o estabelecimento deverá manter a organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, com sinalização horizontal para o efetivo distanciamento, fazendo uso de pelo menos um funcionário para organizar o referido espaçamento mínimo entre pessoas, o que deve acontecer dentro e fora do estabelecimento, para evitar a aglomeração de pessoas e contato entre elas;
- c) o estabelecimento deverá manter contínua e permanente higienização das portas e maçanetas do

estabelecimento e de teclados, botões e locais de inserção de cartões de débito e crédito.

**Art. 4º** Fica determinada a abertura e fechamento dos seguintes estabelecimentos e entidades no Município de Rolândia, conforme as descrições que constam abaixo:

#### ALIMENTAÇÃO:

Açougues = aberto  
Mercearias = aberto  
Mercados = aberto  
Supermercados = aberto  
Padarias e Panificadoras = aberto  
Feiras livres de qualquer espécie = fechado  
Feira do pequeno produtor = somente por drive thru

#### ALIMENTAÇÃO, BARES E RESTAURANTES:

Restaurantes = fechado, somente delivery  
Bares e botecos = fechado, somente delivery  
Lanchonetes = fechado, somente delivery  
Pizzarias = fechado, somente delivery  
Sorveterias = fechado, somente delivery  
Food trucks = fechado, somente delivery  
Lounges = fechado  
Locais de happy hour = fechado

#### MEDICAMENTOS e ATENDIMENTOS DE SAÚDE:

Farmácias = aberto  
Farmácias de manipulação = aberto  
Clínicas de vacinação = aberto

#### CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS CONSELHOS:

Clínicas e Consultórios de fisioterapia = aberto  
Clínicas e Consultórios de massoterapia = aberto  
Clínicas e Consultórios médicos = aberto  
Clínicas e Consultórios odontológicos = aberto  
Clínicas e Consultórios ortopédicos = aberto  
Clínicas e Consultórios veterinários = aberto  
Clínicas e Consultórios de psicologia e psiquiatria = aberto  
Estúdios de Pilates = aberto  
Hospitais em geral = aberto  
Laboratórios de análises clínicas = aberto

#### SALÕES DE BELEZA E CENTROS DE ESTÉTICA:

Cabeleireiro = fechado, somente agendamento de 1 cliente por vez  
Manicure = fechado, somente agendamento de 1 cliente por vez  
Pedicuro = fechado, somente agendamento de 1 cliente por vez

#### PRODUTOS, CUIDADOS E ALIMENTOS DESTINADOS:

Loja de produtos agropecuários em geral = aberto  
Pet shops = somente delivery

**POSTOS, ÁGUA, BEBIDAS, GÁS E COMBUSTÍVEIS:**

Postos de Combustível = aberto

Distribuidora de água = fechado, somente por delivery

Distribuidora de bebidas = fechado, somente por delivery

Distribuidora de gás = fechado, somente por delivery

**COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:**

Lojas comerciais = fechado

Comércio ambulante = fechado

E-commerces = delivery

Empresas de energia elétrica = aberto

Empresas de saneamento = aberto

Empresas de comunicação e telecomunicação, jornal, rádio e TV = aberto

Agências bancárias e casas lotéricas = aberto

Prestação de serviços em geral = delivery

Serviços de internet = aberto

Depósitos e lojas de material de construção, elétricos, hidráulicos = delivery

Lojas de locação de máquinas e equipamentos = delivery

Serviços funerários = aberto

**HOTÉIS E POUSADAS:**

Hotéis e pousadas = fechado

**CONDOMÍNIOS - ÁREAS COMUNS:**

Salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, academias, saunas, e play-ground = fechado

**PARQUES E ÁREAS DE LAZER, MUSEUS E LOCAIS DE ENTRETENIMENTO:**

Parques de exposições agropecuárias = fechado

Parques de recreações = fechado

Parques estaduais = fechado

Museus = fechado

Teatro = fechado

Exposições de arte = fechado

Bibliotecas = fechado

Salões de festas = fechado

Salões comunitários = fechado

Casas noturnas = fechado

Shows = não permitido

Boates = fechado

Estádios = fechado

Cinemas = fechado

**REUNIÕES E EVENTOS:**

Reuniões e eventos em ambientes públicos e privados = não permitido

Reuniões de associações = não permitido

Eventos festivos privados = não permitido

Eventos comerciais = não permitido

Festas, encontros, reuniões em condomínios = não permitido

**TEMPLOS RELIGIOSOS E CONGÊNERES:**

Celebrações religiosas presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, filosóficos, sociais e associativos presenciais em locais fechados = não permitido, exceto atendimento individualizado e assistencial

**INDÚSTRIAS:**

Indústrias em geral = aberto

**OFICINAS:**

Oficinas em geral e borracharias = somente urgência e emergência

Lava rápido = somente por agendamento, sem permanência do cliente no local

**CLUBES, ACADEMIAS E CONGÊNERES:**

Clubes e associações = fechado

Academias = fechado

**ESCRITÓRIOS, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS CONSELHOS:**

Advocacia, contabilidade e similares = aberto

**TABELIONATOS, CARTÓRIOS E UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Tabelionatos e cartórios em geral = aberto

Delegacia de Polícia Civil = aberto

**Art. 5º** As Secretarias, órgãos e repartições públicas permanecem fechados para o atendimento presencial ao público, mantendo-se os atendimentos por telefone, email, e pelo protocolo on line que consta do site da Prefeitura.

**Art. 6º** Permanecem em isolamento as pessoas com mais de 60 anos, as portadoras de doenças crônicas, as gestantes e as lactantes

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2020.

□□

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b> Prefeito Municipal	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b> Secretário Municipal de Administração
--	---

LUIZ FRANCISCONI NETO  
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN  
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR  
Procurador-Geral do Município

Download do documento

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/04/2020*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*